



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da 1º Vice-Presidência

PORTARIA CONJUNTA GP/GP/1VP N. 238, 1 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as providências e ações institucionais a serem realizadas na 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 14 a 18 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE E O 1º VICE-PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 6º do [Ato CSJT.GP.SG n. 107, de 27 de maio de 2019](#), que determina a realização anual da Semana Nacional de Execução Trabalhista;

CONSIDERANDO o Ofício Circular TST.CSJT.CNEET n. 15/2026, que divulgou a XVI Semana Nacional da Execução Trabalhista;

CONSIDERANDO as disposições do art. 123 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#), de 26 de setembro de 2023, envolvendo as ações que devem ser adotadas por ocasião do evento;

CONSIDERANDO o lançamento do [Projeto Efetiva na 3ª Região](#), em evento realizado nos dias 1º e 2 de agosto de 2024, com participação da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cujas diretrizes envolvem o tratamento dos processos mais antigos ainda em execução,

RESOLVEM:

Art. 1º A 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista - SNET contará com a participação de todas as Varas do Trabalho e Juízo Auxiliar de Execução

(Núcleo de Apoio à Execução, Núcleo de Pesquisa Patrimonial e Núcleo Garimpo), bem como dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, neste Regional.

§ 1º Recomenda-se o engajamento de todos os servidores das referidas Unidades nas tarefas relacionadas ao evento, à exceção daqueles destacados para auxiliar na realização de audiências, desde que não haja prejuízo à apreciação de expedientes urgentes.

§ 2º Os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas deverão intensificar a elaboração de pautas de audiências de conciliação para processos na fase de execução selecionados pelas Varas do Trabalho, durante a Semana, sem prejuízo de orientações adicionais por parte do NUPEMEC-JT.

CAPÍTULO I ATIVIDADES DAS VARAS DO TRABALHO

Seção I Providências preparatórias

Art. 2º Na semana que antecede o evento (8 a 11 de setembro) deverão ser priorizadas pelas Varas do Trabalho as providências preparatórias e de otimização dos procedimentos, tais como a triagem de:

I - execuções com potencial êxito de bloqueio de valores via sistema SISBAJUD (p.ex., prazo vencido para pagamento espontâneo em relação a devedores aparentemente solventes, RPVs descumpridas, entre outras);

II - execuções com depósitos judiciais aptos à liberação aos exequentes;

III - execuções aptas à prolação de sentença de extinção por satisfação integral do débito ou por prescrição intercorrente, com especial atenção aos prazos vencidos;

IV - execuções pendentes de expedição de mandado para prosseguimento.

§ 1º Durante a fase de triagem, os esforços deverão se concentrar na seleção de processos nas condições acima, planilhando-os se possível, para adoção

das providências correlatas (ordens de bloqueio, liberação de valores, prolação de sentenças de extinção e expedição de mandados) a partir do primeiro dia da Semana Nacional da Execução (14 a 18 de setembro).

§ 2º A preparação para a SNET não está restrita à semana anterior, podendo as providências relacionadas neste artigo já serem iniciadas com maior antecedência, a critério da unidade participante.

Seção II

Atos de constrição

Art. 3º As ordens de bloqueio SISBAJUD (teimosinha) em relação aos processos selecionados nos termos do artigo 2º deverão ser emitidas prioritariamente no primeiro dia da Semana Nacional da Execução (14 de setembro), sendo os eventuais valores bloqueados imediatamente transferidos para conta judicial tão logo disponíveis no sistema.

Art. 4º Adicionalmente, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte das Varas do Trabalho:

I - inclusão de devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, no SerasaJud e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

II - registro de sentenças exequendas nos Cartórios de Registro de Protestos, a critério do Juízo.

Seção III

Audiências de conciliação

Art. 5º As Varas do Trabalho também deverão realizar pautas ordinárias de audiência durante a Semana Nacional, prioritariamente formadas por processos em fase de execução com potencial conciliatório, considerando que a quantidade de processos pautados (bem como de acordos homologados) será observada pela CNEET.

§ 1º Orienta-se que nas pautas organizadas nas Varas também sejam priorizados os processos já liquidados, e que não tenham sido voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da [CLT](#), conforme artigo 123 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT](#).

§ 2º De forma a permitir a apuração automática de dados estatísticos, as unidades deverão se atentar para o tipo de audiência agendada, indicando expressamente se tratar de audiência de conciliação no contexto da Semana Nacional de Execução.

Seção IV

Expedição de guias e alvarás

Art. 6º Deverá ser realizado mutirão na XVI SNET para expedição de alvarás de transferência e de guias de retirada em processos aptos para tanto, inclusive aqueles selecionados na forma do inciso II do artigo 2º, por meio dos sistemas SIF/SISCONDJ.

§ 1º Por ocasião do mutirão, recomenda-se a avaliação da possibilidade de liberação de valores incontroversos, a critério do Juiz da unidade.

§ 2º Deverá ser dada preferência aos processos mais antigos e às execuções coletivizadas, ressalvadas as prioridades legais.

Art. 7º Poderão ser examinados, no contexto do mutirão de guias e alvarás, os processos mais antigos da unidade ainda pendentes na fase de execução, para pesquisa de saldo no sistema Garimpo.

§ 1º Identificados os processos sem garantia integral da execução, deverão ser efetuadas buscas no sistema Garimpo para localização de processos da mesma devedora que, porventura, se encontrem arquivados com saldo.

§ 2º Caso o saldo localizado pertença à devedora, deverá ser revertido ao pagamento dos processos mais antigos, priorizando-se a expedição da guia ainda durante a Semana.

Seção V

Requisições de pequeno valor

Art. 8º Recomenda-se às Unidades com elevada quantidade de processos de entes públicos que seja priorizada a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV, ou ainda, o sequestro dos valores via SISBAJUD, se for o caso.

Seção VI

Prolação de decisões em execução

Art. 9º Quanto às decisões, recomenda-se que sejam priorizadas aquelas que impulsionem as execuções, inclusive o julgamento de incidentes.

Seção VII

Saneamento de execuções pendentes de extinção

Art. 10. Se a situação do processo assim permitir, deverá ser priorizada a extinção das execuções, especialmente quando:

I - no contexto do mutirão de guias e alvarás, forem efetuados os pagamentos e for quitado o processo;

II - constatar-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente, após exame dos processos nessa condição;

III - constatar-se o cumprimento de acordo, após exame dos processos sobrestados com prazo vencido.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas as movimentações necessárias à extinção das execuções ainda durante a Semana Nacional - considerando que a quantidade de processos em execução extintos durante a Semana é um dos critérios observados pela CNEET.

Seção VIII

Efetivação dos atos durante a Semana Nacional de Execução

Art. 11. Recomenda-se que os magistrados e servidores concluem os atos relacionados (envio e assinatura de minutas e alvarás judiciais; lançamentos de movimentos processuais e de cadastros de valores etc.) dentro da Semana Nacional de Execução.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 12. Os oficiais de justiça deverão priorizar as atividades de pesquisa e atos de constrição patrimonial sobre outras diligências, salvo as urgentes, mediante a utilização das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal, tais como Renajud, Arisp, Infoseg, Infojud, entre outras.

CAPÍTULO III ATIVIDADES DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO - JAE

Art. 13. O Núcleo de Apoio à Execução - NAE e o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP realizarão audiências com reunião de execuções em processos pilotos, sem prejuízo da forma individual.

§ 1º Em caso de conciliação envolvendo um número maior de processos, as audiências serão realizadas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs-JT de 1º e 2º graus, mediante celebração de termo de cooperação judiciária.

§ 2º Os resultados das atividades dos núcleos (NAE, NPP e NGarimpo) deverão ser apresentados até o dia 18 de setembro de 2026, por meio de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado, que deverá encaminhar informações sobre as atividades desenvolvidas à CNEET.

§ 3º Serão realizados, durante a Semana, ao menos um leilão judicial unificado no âmbito de cada dos Núcleos do JAE, orientando-se a prévia atenção à organização das hastas públicas pelas unidades, mediante o encaminhamento da máxima quantidade possível de processos para os leilões judiciais a serem realizados durante a Semana, consistindo tal quantidade em critério de verificação pela CNEET.

CAPÍTULO IV PRÊMIO REGIONAL DE DESEMPENHO DA 16ª SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Seção I Do Objeto

Art. 14. O Prêmio Regional de Desempenho da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista tem por finalidade incentivar as varas do trabalho no cumprimento de atividades específicas que contribuam para incrementar os resultados da referida semana.

Art. 15. A premiação será concedida às varas do trabalho que tenham se destacado na produtividade durante o período de realização da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 14 a 18 de setembro de 2026, nos termos desta Portaria.

Seção II Da Premiação

Art. 16. A premiação consistirá em certificado de reconhecimento a ser conferido em cerimônia pública realizada em sessão do Tribunal Pleno, conforme convite a ser enviado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas NUPEMEC ao juiz titular e ao diretor de secretaria das varas do trabalho agraciadas.

§ 1º Caso a premiação seja concedida à vara do trabalho localizada fora da região metropolitana de Belo Horizonte, caberá ao Tribunal o custeio das despesas do juiz titular e do diretor de secretaria da vara do trabalho agraciada, mediante pagamento de diárias e despesas para o deslocamento, nos termos da regulamentação pertinente.

§ 2º O Prêmio Regional de Desempenho da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista será concedido às 3 (três) varas do trabalho que obtiverem os melhores resultados, classificados como ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar) no ranking, totalizando 3 (três) premiações.

§ 3º Em caso de empate, todas as varas do trabalho que obtiverem o mesmo resultado receberão a premiação correspondente à sua classificação.

Seção III Dos Critérios de Apuração dos Resultados

Art. 17. Os resultados serão apurados pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DIESTAD) por meio de extração de relatórios gerenciais do Processo Judicial Eletrônico (SAO-PJe).

Art. 18. O prêmio será apurado considerando as fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial englobando três variáveis:

I - número de audiências realizadas;

II - número de acordos celebrados;

III - valor dos acordos homologados (em Reais).

Art. 19. Para fins de premiação, serão computados em favor das Varas do Trabalho, as audiências e os acordos realizados nas próprias unidades judiciárias, bem como nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), no período entre 14 e 18 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Somente os acordos celebrados em audiência serão computados para fins desta premiação.

Seção IV Das Etapas

Art. 20. O Prêmio Regional de Desempenho da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista será composto pelas seguintes etapas:

I - divulgação do regulamento do prêmio;

II - apuração dos dados;

III - publicação da classificação e

IV - solenidade de premiação.

§ 1º A divulgação dos premiados será realizada pelo NUPEMEC, no sítio eletrônico do Tribunal, no período de 21 a 25 de setembro de 2026.

§ 2º Eventuais despesas decorrentes da premiação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento geral do Tribunal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete às Unidades participantes coletar as informações qualitativas e quantitativas acerca das ações desenvolvidas durante a 16ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, na forma e no prazo oportunamente divulgados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, a quem caberá apurar os dados requeridos pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados pelo Desembargador 1º Vice-Presidente, coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal.

Art. 23. As ações previstas na presente Portaria serão implementadas sem prejuízo de outras que eventualmente possam ser determinadas pela CEET, em observância às diretrizes encaminhadas pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Divulgue-se.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

JOSÉ MARLON DE FREITAS
Desembargador 1º Vice-Presidente
Coordenador Regional da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista e do
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Disputas

Anexo
Regulamento da Premiação das Varas do Trabalho na XVI Semana Nacional da
Execução Trabalhista

Seção I
Do Objeto

Art. 1º. O Prêmio Regional de Desempenho da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista tem por finalidade incentivar as Varas do Trabalho, no cumprimento de atividades específicas que contribuam para incrementar os resultados da referida semana.

Art. 2º. A premiação será concedida às Varas do Trabalho que tenham se destacado na produtividade durante o período de realização da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 14 a 18 de setembro de 2026, nos termos desta Portaria.

Seção II
Das Etapas

Art. 3º. O Prêmio Regional de Desempenho da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista será composto pelas seguintes etapas:

I - divulgação do regulamento do prêmio;

II - apuração dos dados;

III - publicação da classificação e

IV - solenidade de premiação.

§ 1º A divulgação dos premiados será realizada pelo NUPEMEC-JT, no sítio eletrônico do Tribunal, no período de 21 a 25 de setembro de 2026.

§ 2º Correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento geral do Tribunal eventuais despesas decorrentes da premiação.

Seção III

Dos Critérios de Apuração dos Resultados

Art. 4º. Os resultados serão apurados pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DIESTAD) por meio de extração de relatórios gerenciais do Processo Judicial Eletrônico (SAO-PJe).

Art. 5º. O prêmio será apurado considerando as fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial englobando três variáveis:

I - número de audiências realizadas;

II - número de acordos celebrados;

III - valor dos acordos homologados (em Reais).

Art. 6º. Tendo em vista que as variáveis adotadas possuem escalas métricas distintas, será adotado o critério estatístico da normalização dos dados, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor normalizado} = \frac{\text{Valor apurado na Vara do Trabalho} - \text{Valor mínimo}}{\text{Valor máximo} - \text{Valor mínimo}}$$

Parágrafo único. Após a reparametrização dos valores obtidos, a média aritmética simples será calculada, resultando no indicador de desempenho da Vara do Trabalho.

Art. 7º. Finalizados os cálculos, os indicadores de desempenho das Varas serão classificados em ordem decrescente, de modo que a maior pontuação corresponda ao 1º lugar no ranking dos resultados.

Art. 8º. Para fins de premiação, serão computados em favor das Varas do Trabalho os acordos realizados nas próprias unidades judiciárias, bem como nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT), no período entre 14 e 18 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Somente os acordos celebrados em audiência serão computados para fins desta premiação.

Seção IV Da Premiação

Art. 9º. A premiação consistirá em certificado de reconhecimento a ser conferido em cerimônia pública antecedente à abertura da sessão do Tribunal Pleno, conforme convite a ser enviado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT aos Juizes Titulares e aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho agraciadas.

§ 1º Caso a premiação seja concedida a Vara do Trabalho localizada fora da região metropolitana de Belo Horizonte, caberá ao Tribunal o custeio das despesas do Juiz Titular e do Diretor de Secretaria, mediante pagamento de diárias e despesas para o deslocamento, nos termos da regulamentação pertinente.

§ 2º O Prêmio Regional de Desempenho da 16ª Semana Nacional da Execução Trabalhista será concedido às 3 (três) Varas do Trabalho que obtiverem os maiores resultados no indicador de desempenho, classificados como ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar), totalizando 3 (três) premiações.

§ 3º Em caso de empate, todas as Varas do Trabalho que obtiverem o mesmo resultado receberão a premiação correspondente à sua classificação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Compete às unidades participantes coletar as informações qualitativas e quantitativas acerca das ações desenvolvidas durante a XVI Semana Nacional da Execução Trabalhista, na forma e no prazo oportunamente divulgados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, a quem

caberá apurar os dados requeridos pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

Art. 11º. Os casos omissos serão apreciados pelo Desembargador 1º Vice-Presidente e Coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal.